



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS

CONSELHO DE GRADUAÇÃO - CoG

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905

Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

RESOLUÇÃO COG Nº 367, DE 14 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura em Física Noturno do *Campus* São Carlos

O Conselho de Graduação da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 12 de abril de 2021 em 2ª Sessão de Reunião Extraordinária,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Projeto Pedagógico dos Cursos de Licenciatura em Física, Noturno do *Campus* São Carlos, de forma condicionada ao atendimento das seguintes adequações:

I – Com base no Perfil do Profissional a ser formado pela UFSCar, descrever através de quais condições e ações, no âmbito e ao longo do curso as competências essenciais ao profissional a ser formado serão atingidas/promovidas.

II – Tornar obrigatório, o enfoque do Trabalho de Conclusão de Curso, no Ensino de Física.

III – Explicitar a necessidade da utilização de instrumentos diferenciados de avaliação da aprendizagem.

IV – Indicar os objetivos da inserção de disciplinas de outras áreas das ciências da natureza no Projeto Pedagógico do Curso.

V – Descrever a articulação entre os blocos apresentados e descritos no Projeto Pedagógico do Curso.

VI – Explicitar de que forma ocorrerá a abordagem e a articulação dos temas transversais, tais como as questões étnico-raciais, gênero, ambientais e de

inclusão, ao longo do curso.

VII – Revisar as citações de documentos oficiais de modo que estejam descritos os processos de ensino que se alinhem às diretrizes citadas.

VIII – Revisar todas as ementas com relação a nomenclatura, carga horária das disciplinas, bem como das bibliografias básicas e complementares.

IX – Revisar o documento de forma geral, respeitando normas e padrões da ABNT, bem como as regras de ortografia.

Art. 2º A Coordenação do Curso deverá encaminhar a versão final e aprovada do Projeto Pedagógico, juntamente com as fichas de caracterização, para a DiDPed até o dia **30/06/2021**.

Art. 3º Caberá ao Conselho de Coordenação de Curso, juntamente com Núcleo Docente Estruturante (NDE), atualizar o Projeto Pedagógico com a inclusão de um percentual de, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária para a integralização curricular, em programas e projetos de extensão, de acordo com o estabelecido no art. 13 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação da UFSCar, assim que o dispositivo normativo estiver regulamentado por norma específica da UFSCar.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Daniel Rodrigo Leiva

Presidente do Conselho de Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Rodrigo Leiva, Presidente do Conselho**, em 19/04/2021, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **0375606** e o código CRC **D9527C21**.

Referência: Caso responda a este documento, indicar expressamente o Processo nº 23112.007293/2021-27

SEI nº 0375606